



PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00241/2021

Autoriza a prorrogação excepcional dos contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) autorizado a realizar a prorrogação excepcional dos contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário firmados sob a égide da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, visando à não interrupção dos serviços das Centrais Regionais de Emergência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de maio de 2021, prorrogável por igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Somente poderão ser prorrogados os contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário que anuírem expressamente com os termos da prorrogação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

Deputado Nilso Berlanda
1º Vice-Presidente

Deputado Kennedy Nunes
2º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera
3º Secretário

Deputado Laércio Schuster
4º Secretário